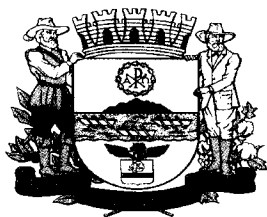


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 119/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

03/09/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.979, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603, de 27 de junho de 2012; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 119/2012.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 03 de setembro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente

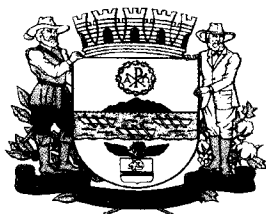

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.979, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013.

ALTERA LEI E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 3.603, DE 27 DE JUNHO DE 2.012.

- Art. 1.º** Fica alterado o programa 0045 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012 para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 1.951.762,00, com acréscimo de R\$ 965.500,00.
- Art. 2.º** Fica alterado o programa 0120 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 4.697.200,00, com acréscimo de R\$ 925.000,00.
- Art. 3.º** Fica alterado o programa 0124 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 851.600,00, com acréscimo de R\$ 215.000,00.
- Art. 4.º** Fica alterado o programa 0126 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 334.000,00, com acréscimo de R\$ 37.000,00.
- Art. 5.º** Fica alterado o programa 0005 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 687.960,00, com acréscimo de R\$ 35.000,00.
- Art. 6.º** Fica alterado o Programa 0056 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 118.000,00, com diminuição de R\$ 5.000,00.
- Art. 7.º** Fica alterado o Programa 0108 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 47.164,92, com diminuição de R\$ 23.500,00.
- Art. 8.º** Fica alterado o Programa 0004 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 707.960,00, com diminuição de R\$ 582.900,00.
- Art. 9.º** Fica alterado o Programa 0005 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 687.960,00, com diminuição de R\$ 147.200,00.
- Art. 10.** Fica alterado o Programa 0019 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 162.000,00, com diminuição de R\$ 120.000,00.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- Art. 11.** Fica alterado o Programa 0120 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 4.697.200,00, com diminuição de R\$ 195.400,00.
- Art. 12.** Fica alterado o Programa 0124 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 841.600,00, com diminuição de R\$ 9.900,00.
- Art. 13.** Fica alterado o Programa 0126 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 334.000,00, com diminuição de R\$ 32.600,00.
- Art. 14.** Fica alterado o Programa 0007 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 54.000,00, com diminuição de R\$ 40.000,00.
- Art. 15.** Fica alterado o Programa 0000 da Lei e Diretrizes Orçamentárias nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 32.400,00, com diminuição de R\$ 32.300,00.
- Art. 16.** O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.
- Art. 17.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 03 de setembro de 2.013.

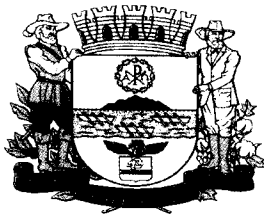

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário



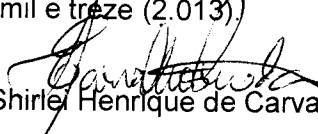


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em três (03) de setembro de dois mil e treze (2.013)


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

